



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA**

<b>PROCESSO DE AUDITORIA Nº.:</b> 0002663/2023
<b>TIPO DE AUDITORIA:</b> Conformidade
<b>ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA Nº.:</b> 002/2023
<b>ORIGEM:</b> Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2023
<b>BASE NORMATIVA:</b> Instrução Normativa SCI nº. 005/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº. 8.893/2022
<b>UNIDADES AUDITADAS:</b> Unidades Saúde da Família Benedita Monteiro, Divino Espírito Santo e Vila Nova
<b>OBJETO:</b> Análise da conformidade da atuação das Unidades Saúde da Família do Município de Ecoporanga com o disposto na legislação que disciplina a Atenção Primária em Saúde.

**RELATÓRIO FINAL**

**UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA NOVA**

**INTRODUÇÃO**

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da auditoria de conformidade realizada na Unidade Saúde da Família Vila Nova, auditoria que teve por referência normativa o Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 002 de 2017, o qual versa sobre a Política Nacional da Atenção Básica.

A auditoria em questão teve início com a fase de planejamento, onde foram traçados o objetivo da análise a ser executada, sua abrangência, bem como os mecanismos adotados para a coleta e apreciação de informações. Dessa fase adveio a fase de execução, a qual contemplou o estudo dos procedimentos a serem utilizados para a consecução da auditoria e a execução propriamente dita da mesma.

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES  
CEP n. 29.850-000  
Correio eletrônico: [auditoria@ecoporanga.es.gov.br](mailto:auditoria@ecoporanga.es.gov.br)

*Recbi*  
*16/08/23*  
Renata Andrade da S. Almeida  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 8.700 de 01/08/22

*Acpl...*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA**

Após o envio das solicitações técnicas pertinentes, a equipe de auditoria teve acesso aos documentos necessários, tendo sido estes confrontados com os quesitos formulados (25 ao todo) e com a legislação aplicável. Os resultados da auditoria da Unidade Saúde da Família Vila Nova foram demonstrados na Matriz de Constatações encaminhada à Unidade quando do envio do Relatório Preliminar a esta. No mencionado Relatório, detalhou-se as inconsistências encontradas, para as quais **não houve manifestação formal** por parte do responsável pela unidade auditada, dentro do prazo previsto na Instrução Normativa SCI n. 005/2022, artigo 22, o qual é de 15 (quinze) dias.

Ante a ausência da manifestação supra, **mantém-se** todas as constatações da auditoria realizada na Unidade, as quais seguem abaixo, com as devidas recomendações nos quesitos para os quais foram identificadas inconformidades, com o objetivo de que surtam os devidos efeitos.

## CONSTATAÇÕES

2

### **QUESTÃO DE AUDITORIA: 51**

**DESCRIÇÃO:** O Município atua como agente financiador, juntamente com o Estado e a União, para o fortalecimento da Atenção Básica, destinando recursos para o funcionamento da Unidade Saúde da Família?

**CONSTATAÇÃO:** O Município atua como agente financiador, juntamente com o Estado e a União, para o fortalecimento da Atenção Básica, destinando recursos para o funcionamento da Unidade Saúde da Família.

**CRITÉRIOS:** Artigo 7º, inciso IV e artigo 10, inciso VIII do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei Municipal n. 2.091/2022), itens 2.064 e 2.065, programa 0020, e item 2.159, programa 0025.

### **QUESTÃO DE AUDITORIA: 52**

**DESCRIÇÃO:** O Município estabeleceu, no Plano Municipal de Saúde, prioridades, estratégias e metas para a organização da Atenção Básica?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA**

**CONSTATAÇÃO:** O Município estabeleceu, no Plano Municipal de Saúde, prioridades, estratégias e metas para a organização da Atenção Básica.

**CRITÉRIOS:** Artigo 7º, inciso VI do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Plano Municipal de Saúde quadriênio 2022-2025, pp. 65, 66, 84, 86, 88 e 94.

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 53**

**DESCRIÇÃO:** A Unidade Saúde da Família está cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES?

**CONSTATAÇÃO:** A Unidade Saúde da Família está cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

**CRITÉRIOS:** Item 3.1 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Ao acessar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES e pesquisar a unidade em questão, foi encontrado o cadastro da mesma, sob o número 2484706. Disponível em: <

<https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/identificacao/3202102484706>>.

Acesso em: maio 2023.

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 54**

**DESCRIÇÃO:** O cadastro da equipe de Saúde da Família, dos profissionais de saúde e da carga horária destes é atualizado mensalmente no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES?

**CONSTATAÇÃO:** O cadastro da equipe de Saúde da Família, dos profissionais de saúde e da carga horária destes não é atualizado mensalmente no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

**CRITÉRIOS:** Artigo 10, inciso V do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica; Portaria do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde n. 118/2014.

**EVIDÊNCIAS:** Listagem de Profissionais da USF Vila Nova, extraída do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES na data de 01/06/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA**

**CAUSAS:** A recomendação é de que os cadastros acima sejam atualizados mensalmente, sendo obrigatória a atualização, em base local e nacional, dentro de seis meses, conforme dispõe a Portaria do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde n. 118/2014. O documento apresentado indica que houve atualização recente em base nacional (17/05/2023) e, em consulta ao cadastro da USF (Ficha de Estabelecimento da USF no CNES) na data de 26/06/2023, verificou-se nova atualização na data de 24/06/2023; entretanto, a última atualização em base local foi feita em 14/09/2022, portanto, há mais de seis meses.

**EFEITOS:** Informações desatualizadas no CNES impedem o controle efetivo do Ministério da Saúde sobre as atividades da Unidade, o que pode comprometer a liberação de recursos.

**RECOMENDAÇÕES:** Atualização do cadastro da equipe de Saúde da Família da Unidade, dos profissionais de saúde e da carga horária destes no CNES, em base nacional e local, sempre que houver alteração em tais informações.

**MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS:** Ante a ausência de manifestação do responsável pela unidade auditada, aparentemente não houve adoção de medida saneadora para a inconsistência detectada.

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 55

**DESCRIÇÃO:** O cadastro dos serviços disponibilizados pela Unidade Saúde da Família, bem como de seus equipamentos, é atualizado mensalmente no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES?

**CONSTATAÇÃO:** O cadastro dos serviços disponibilizados pela Unidade Saúde da Família, bem como de seus equipamentos, não é atualizado mensalmente no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

**CRITÉRIOS:** Artigo 10, inciso V do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica; Portaria do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde n. 118/2014.

**EVIDÊNCIAS:** Listagem de Equipamentos da USF Vila Nova; Ficha de Estabelecimento da USF no CNES.

**CAUSAS:** A recomendação é de que os cadastros acima sejam atualizados mensalmente, sendo obrigatória a atualização, em base local e nacional, dentro de seis meses, conforme dispõe a Portaria do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde n. 118/2014. O documento apresentado não indica data de atualização das informações; entretanto, em

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES

CEP n. 29.850-000

Correio eletrônico: [auditoria@ecoporanga.es.gov.br](mailto:auditoria@ecoporanga.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA**

consulta ao cadastro da USF na data de 26/06/2023, verificou-se atualização em base nacional na data de 24/06/2023. Já a última atualização em base local foi feita em 14/09/2022, portanto, há mais de seis meses.

**EFEITOS:** Informações desatualizadas no CNES impedem o controle efetivo do Ministério da Saúde sobre as atividades da Unidade, o que pode comprometer a liberação de recursos.

**RECOMENDAÇÕES:** Atualização dos serviços e equipamentos da Unidade no CNES, em base local e nacional, sempre que houver alteração nestes.

**MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS:** Ante a ausência de manifestação do responsável pela unidade auditada, aparentemente não houve adoção de medida saneadora para a inconsistência detectada.

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 56**

**DESCRIÇÃO:** Os serviços disponíveis na Unidade Saúde da Família, bem como os horários de funcionamento desta e a relação dos componentes da equipe estão claramente identificados nas dependências da Unidade?

**CONSTATAÇÃO:** Os serviços disponíveis na Unidade Saúde da Família, bem como os horários de funcionamento desta e a relação dos componentes da equipe não estão claramente identificados nas dependências da Unidade.

**CRITÉRIOS:** Itens 3.1 e 3.3 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Verificação *in loco* na Unidade Saúde da Família (fotografias).

**CAUSAS:** Existe cartaz indicando os serviços prestados pela USF, mas em local elevado e em letras pequenas, o que dificulta a visibilidade; há cartaz com horários de atendimento, porém apenas para atendimentos relacionados à COVID-19; não há cartaz com a relação dos componentes da equipe de saúde da família da unidade.

**EFEITOS:** A ausência de tais informações ou a ausência de clareza na divulgação das mesmas pode comprometer o controle social e a prestação dos serviços da Unidade de forma efetiva.

**RECOMENDAÇÕES:** Serviços disponíveis na Unidade, horários de funcionamento desta e relação dos componentes da equipe identificados em letras grandes e na entrada da USF.

**MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS:** Ante a ausência de manifestação do responsável pela unidade auditada, aparentemente não houve adoção de medida saneadora para a

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES

CEP n. 29.850-000

Correio eletrônico: [auditoria@ecoporanga.es.gov.br](mailto:auditoria@ecoporanga.es.gov.br)

*Agência*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA**

inconsistência detectada.

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 57**

**DESCRIÇÃO:** A Unidade Saúde da Família é acessível a pessoas com deficiência?

**CONSTATAÇÃO:** A Unidade Saúde da Família é parcialmente acessível a pessoas com deficiência.

**CRITÉRIOS:** Artigo 7º, inciso III e item 3.1 do Anexo I, ambos do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica; artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 10.048/2000; artigo 11, incisos II e IV da Lei Federal n. 10.098/2000; artigos 18, 25, 56 e 57 da Lei Federal n. 13.146/2015; Ministério da Saúde. Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família (disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_estrutura\\_fisica\\_ubs.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_estrutura_fisica_ubs.pdf)>, acesso em abril 2023).

**EVIDÊNCIAS:** Verificação *in loco* na Unidade Saúde da Família (fotografias).

**CAUSAS:** A Unidade possui piso antiderrapante e há maçaneta de alavanca na porta do banheiro público; porém, a maçaneta presente na porta do consultório médico não é de alavanca. A rampa de acesso está desgastada, não há divulgação, em lugar visível, do direito de atendimento prioritário a pessoas com deficiência, não há sanitário adaptado e há apenas a sinalização visual de ambientes e serviços.

**EFEITOS:** A ausência de maçaneta de alavanca no consultório médico, de sanitário adaptado e o desgaste na rampa de acesso podem dificultar a plena fruição dos serviços da unidade pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**RECOMENDAÇÕES:** Instalação de maçaneta de alavanca na porta do consultório médico; reforma da rampa de acesso; divulgação, em lugar visível, do direito de atendimento prioritário a pessoas com deficiência; adaptação de ao menos um sanitário (com sinalização de uso prioritário por pessoas com deficiência).

**MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS:** Ante a ausência de manifestação do responsável pela unidade auditada, aparentemente não houve adoção de medida saneadora para a inconsistência detectada.

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA**

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 58**

**DESCRIÇÃO:** A Unidade Saúde da Família possui equipamentos considerados imprescindíveis à Atenção à Saúde?

**CONSTATAÇÃO:** A Unidade Saúde da Família não possui equipamentos considerados imprescindíveis à Atenção à Saúde.

**CRITÉRIOS:** Artigo 10, inciso XV e item 3.1 do Anexo I, ambos do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Verificação *in loco* na Unidade Saúde da Família (fotografias).

**CAUSAS:** A Unidade não possui balança infantil.

**EFEITOS:** A ausência deste equipamento pode comprometer o acompanhamento de recém-nascidos pelos profissionais de saúde da unidade.

**RECOMENDAÇÕES:** Aquisição de balança infantil.

**MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS:** Ante a ausência de manifestação do responsável pela unidade auditada, aparentemente não houve adoção de medida saneadora para a inconsistência detectada.

7

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 59**

**DESCRIÇÃO:** A Unidade Saúde da Família possui materiais/insumos essenciais e suficientes à Atenção à Saúde?

**CONSTATAÇÃO:** A Unidade Saúde da Família não possui materiais/insumos essenciais e suficientes à Atenção à Saúde.

**CRITÉRIOS:** Artigo 10, inciso XV e item 3.1 do Anexo I, ambos do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Verificação *in loco* na Unidade Saúde da Família (fotografias); relação de materiais/insumos destinados à USF (meses setembro e dezembro 2022, março 2023); população atendida pela USF (meses setembro e dezembro 2022, março 2023).

**CAUSAS:** A Unidade não possuía esparadrapo.

**EFEITOS:** A ausência desse insumo pode comprometer o atendimento aos usuários, no âmbito dos curativos.

**RECOMENDAÇÕES:** Planejamento detalhado quanto à quantidade de insumos necessária à rotina da Unidade; adoção de mecanismos pela gestão em saúde que facilitem a interação entre as unidades e o setor de almoxarifado.

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES

CEP n. 29.850-000

Correio eletrônico: [auditoria@ecoporanga.es.gov.br](mailto:auditoria@ecoporanga.es.gov.br)

*acyp*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA**

**MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS:** Ante a ausência de manifestação do responsável pela unidade auditada, aparentemente não houve adoção de medida saneadora para a inconsistência detectada.

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 60**

**DESCRIÇÃO:** A Unidade Saúde da Família realiza procedimentos considerados essenciais, tais como retirada de pontos, nebulização/inalação e curativos?

**CONSTATAÇÃO:** A Unidade Saúde da Família realiza procedimentos considerados essenciais, tais como retirada de pontos, nebulização/inalação e curativos.

**CRITÉRIOS:** Item 4.2 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Relação de procedimentos consolidados realizados pela Unidade Saúde da Família (meses setembro e dezembro 2022; março 2023).

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 61**

**DESCRIÇÃO:** A Unidade Saúde da Família realiza ações imprescindíveis à Atenção à Saúde, tais como coletas de exames citopatológicos, consultas de pré-natal e cuidados com pacientes hipertensos e diabéticos?

**CONSTATAÇÃO:** A Unidade Saúde da Família realiza ações imprescindíveis à Atenção à Saúde, tais como coletas de exames citopatológicos, consultas de pré-natal e cuidados com pacientes hipertensos e diabéticos.

**CRITÉRIOS:** Itens 4.1 e 4.2 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Relação de ações em saúde realizadas pela Unidade Saúde da Família (meses setembro e dezembro 2022; março 2023); Relação de procedimentos realizados pela Unidade Saúde da Família (meses setembro e dezembro 2022; março 2023); Relatório Anual de Gestão

– RAG – 2022. Disponível em:  
<[http://www.ecoporanga.es.gov.br/uploads/filemanager/transparencia/rag\\_-2022.pdf](http://www.ecoporanga.es.gov.br/uploads/filemanager/transparencia/rag_-2022.pdf)>  
Acesso em julho 2023.

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 62**

**DESCRIÇÃO:** A Unidade Saúde da Família realiza acolhimento à demanda espontânea?

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES

CEP n. 29.850-000

Correio eletrônico: [auditoria@ecoporanga.es.gov.br](mailto:auditoria@ecoporanga.es.gov.br)

*Acyl...*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA**

**CONSTATAÇÃO:** A Unidade Saúde da Família realiza acolhimento à demanda espontânea.

**CRITÉRIOS:** Item 4.1, inciso V e tópico 5, inciso VI do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Ofício SMS.ESF. n. 14/2023, no qual a Coordenadora da Atenção Primária em Saúde informou que as unidades, prioritariamente, trabalham com atendimento de consultas agendadas, reservando, contudo, quatro a oito vagas, por dia, em média, para atendimento de demanda espontânea, vagas destinadas à urgência, as quais são dobradas para as Unidades Benedita Monteiro e Divino Espírito Santo, posto possuírem duas equipes cada. Relatou-se a não possibilidade de gerar relatório exclusivo para as demandas espontâneas.

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 63

**DESCRIÇÃO:** A gestão incentiva os profissionais da Unidade Saúde da Família a realizar cursos de capacitação, com vistas à atualização frente a novas demandas em saúde pública?

**CONSTATAÇÃO:** **A gestão não incentiva os profissionais da Unidade Saúde da Família a realizar cursos de capacitação, com vistas à atualização frente a novas demandas em saúde pública.**

9

**CRITÉRIOS:** Artigo 7º, inciso VII do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Manifestação por escrito da enfermeira responsável pela unidade, assinada na data de 20/06/2023.

**CAUSAS:** -----

**EFEITOS:** A ausência de incentivo, pela gestão, à capacitação regular dos profissionais da USF pode resultar em práticas em saúde obsoletas e em despreparo destes profissionais para lidar com novas demandas em saúde pública.

**RECOMENDAÇÕES:** Incentivo, por parte da gestão, à capacitação regular dos profissionais da USF, por meio de patrocínio de cursos ou outro meio adequado.

**MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS:** Ante a ausência de manifestação do responsável pela unidade auditada, aparentemente não houve adoção de medida saneadora para a inconsistência detectada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA**

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 64**

**DESCRIÇÃO:** A Unidade Saúde da Família possui consultório médico, consultório de enfermagem, sala de procedimentos/curativos, área de recepção, banheiro público e banheiro exclusivo para funcionários?

**CONSTATAÇÃO:** A Unidade Saúde da Família possui consultório médico, consultório de enfermagem, sala de procedimentos/curativos, área de recepção, banheiro público e banheiro exclusivo para funcionários.

**CRITÉRIOS:** Item 3.2 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Verificação *in loco* na Unidade Saúde da Família (fotografias).

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 65**

**DESCRIÇÃO:** A Unidade Saúde da Família funciona no mínimo 40 horas semanais, cinco dias da semana, nos 12 meses do ano?

**CONSTATAÇÃO:** A Unidade Saúde da Família funciona no mínimo 40 horas semanais, cinco dias da semana, nos 12 meses do ano.

**CRITÉRIOS:** Item 3.3 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Verificação *in loco* na Unidade Saúde da Família; Registros de frequência dos profissionais de saúde da Unidade Saúde da Família (meses setembro e dezembro 2022); Ficha de identificação da Unidade extraída do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 66**

**DESCRIÇÃO:** A equipe da Unidade Saúde da Família está responsável por uma população entre 2.000 e 3.500 pessoas?

**CONSTATAÇÃO:** **A equipe da Unidade Saúde da Família não está responsável por uma população entre 2.000 e 3.500 pessoas.**

**CRITÉRIOS:** Item 3.3 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Documento com o quantitativo de indivíduos cadastrados por equipe de Saúde da Família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA**

**CAUSAS:** Conforme documento encaminhado pela Coordenação da Atenção Básica, o qual contém o número de indivíduos cadastrados por equipe de Saúde da Família, verificou-se que a equipe da USF Vila Nova está responsável por 4.012 indivíduos.

**EFEITOS:** Eventual dificuldade na cobertura de atendimento da população cadastrada na unidade, o que pode resultar em ausência de eficácia/eficiência no atendimento em saúde.

**RECOMENDAÇÕES:** Instalação de nova equipe de saúde na USF ou remanejamento populacional para outra USF. Vale ressaltar que o limite populacional mencionado no quesito diz respeito a uma recomendação do Ministério da Saúde, limite o qual, conforme dispõe o item 3.3 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 002 de 2017, pode ser reajustado de acordo com as especificidades do território, desde que não se comprometa a qualidade do atendimento.

**MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS:** Ante a ausência de manifestação do responsável pela unidade auditada, aparentemente não houve adoção de medida saneadora para a inconsistência detectada.

11

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 67**

**DESCRIÇÃO:** A Unidade Saúde da Família monitora a satisfação de seus usuários, por meio de livros, caixas de sugestões ou canais eletrônicos, com o objetivo de registrar elogios, críticas ou reclamações?

**CONSTATAÇÃO:** A Unidade Saúde da Família monitora a satisfação de seus usuários, por meio de livros, caixas de sugestões ou canais eletrônicos, com o objetivo de registrar elogios, críticas ou reclamações.

**CRITÉRIOS:** Artigo 7º, inciso XV, artigo 10, inciso VII e item 3.3 do Anexo I, todos do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** A USF conta com correio eletrônico ([esfvilanova@ecoporanga.es.gov.br](mailto:esfvilanova@ecoporanga.es.gov.br)) e com a Ouvidoria Municipal (<http://www.ecoporanga.es.gov.br/e-ouv>) para o monitoramento da satisfação dos usuários.

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 68**

**DESCRIÇÃO:** A Equipe da Unidade Saúde da Família conta com composição mínima, tendo médico, enfermeiro, auxiliar ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde?

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES

CEP n. 29.850-000

Correio eletrônico: [auditoria@ecoporanga.es.gov.br](mailto:auditoria@ecoporanga.es.gov.br)

*acyllas*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA**

**CONSTATAÇÃO:** A Equipe da Unidade Saúde da Família conta com composição mínima, tendo médico, enfermeiro, auxiliar ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde.

**CRITÉRIOS:** Subitem 1 do item 3.4 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Listagem de Profissionais da USF Vila Nova, extraída do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES na data de 01/06/2023.

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 69

**DESCRIÇÃO:** Os profissionais de saúde da Unidade Saúde da Família cumprem, individualmente, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais?

**CONSTATAÇÃO:** Os profissionais de saúde da Unidade Saúde da Família não cumprem, individualmente, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CRITÉRIOS:** Artigo 10, inciso XIX e subitem 1 do item 3.4 do Anexo I, ambos do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Registros de frequência dos profissionais de saúde da Unidade Saúde da Família (meses setembro e dezembro 2022).

**CAUSAS:** A servidora N.V.M. – CNES n. 209716471130007 não registrou a frequência completa no dia 09/09/2022 e no dia 30/12/2022; a servidora E.A.T. – CNES n. 190008562080006 não registrou a frequência no dia 30/12/2022. A USF Vila Nova conta com 17 profissionais cadastrados no CNES; entretanto, não foram apresentados os registros de frequência de todos esses servidores, tampouco justificativa para tanto. Não foram apresentados os registros de frequência dos servidores para o mês de março de 2023, não havendo justificativa para tal ausência, tendo sido enviado correio eletrônico comunicando a não entrega e não localização dos registros deste mês.

**EFEITOS:** O não cumprimento, pelo profissional, da carga horária estipulada para o mesmo, sem justificativa legal para tanto, pode resultar em prestação deficitária dos serviços em saúde, além de ser ato potencialmente lesivo ao erário.

**RECOMENDAÇÕES:** Averiguação quanto às eventuais inconsistências encontradas e adoção das providências legais cabíveis.

**MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS:** Ante a ausência de manifestação do responsável pela unidade auditada, aparentemente não houve adoção de medida saneadora para a

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES  
CEP n. 29.850-000

Correio eletrônico: [auditoria@ecoporanga.es.gov.br](mailto:auditoria@ecoporanga.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA**

inconsistência detectada.

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 70**

**DESCRIÇÃO:** Os profissionais de saúde da Unidade Saúde da Família estão vinculados a apenas uma Equipe de Saúde da Família, no SCNES vigente?

**CONSTATAÇÃO:** Os profissionais de saúde da Unidade Saúde da Família estão vinculados a apenas uma Equipe de Saúde da Família, no SCNES vigente.

**CRITÉRIOS:** Subitem 1 do item 3.4 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Listagem de Profissionais da USF Vila Nova, extraída do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES na data de 01/06/2023; Consulta ao cadastro dos profissionais no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 71**

**DESCRIÇÃO:** Há agentes comunitários de saúde suficientes para cobrir o território da Unidade Saúde da Família, estando cada agente responsável por no máximo 750 pessoas? 13

**CONSTATAÇÃO:** Há agentes comunitários de saúde suficientes para cobrir o território da Unidade Saúde da Família, estando cada agente responsável por no máximo 750 pessoas.

**CRITÉRIOS:** Subitem 1 e subitem 5, alínea “e” do item 3.4 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Conforme a Listagem de Profissionais da USF Vila Nova, extraída do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES na data de 01/06/2023, e o documento com o quantitativo populacional pertencente ao território da Unidade Saúde da Família, constatou-se que a USF é responsável por 4.012 indivíduos de seu território, tendo à sua disposição 10 agentes comunitários de saúde, o que faz com que, em média, cada agente fique responsável por 401 pessoas.

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 72**

**DESCRIÇÃO:** Os dados obtidos pelos agentes comunitários de saúde no território são cadastrados, preenchidos e informados através do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica vigente?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA**

**CONSTATAÇÃO:** Os dados obtidos pelos agentes comunitários de saúde no território são cadastrados, preenchidos e informados através do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica vigente.

**CRITÉRIOS:** Artigo 7º, inciso IX, artigo 10, inciso XVII, subitem 5, alínea “h” do item 3.4 e item 4.1, inciso XV do Anexo I, todos do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica vigente/SISAB - Relatórios referentes aos agentes comunitários de saúde (meses setembro e dezembro 2022; março 2023).

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 73**

**DESCRIÇÃO:** São realizados o cadastramento e a atualização do cadastro e de outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos do território da Unidade Saúde da Família, no sistema de informação da Atenção Básica vigente?

**CONSTATAÇÃO:** São realizados o cadastramento e a atualização do cadastro e de outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos do território da Unidade Saúde da Família, no sistema de informação da Atenção Básica vigente.

**CRITÉRIOS:** Artigo 7º, inciso IX, artigo 10, inciso XVII e item 4.1, incisos II e XV do Anexo I, todos do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica vigente/SISAB - Relatórios referentes à Equipe de Saúde da Família (meses setembro e dezembro 2022; março 2023).

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 74**

**DESCRIÇÃO:** São realizadas ações de educação em saúde para a população atendida pela Unidade Saúde da Família, conforme planejamento da equipe?

**CONSTATAÇÃO:** Não são realizadas ações de educação em saúde para a população atendida pela Unidade Saúde da Família, conforme planejamento da equipe.

**CRITÉRIOS:** Item 4.1, inciso XXIII do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA**

**EVIDÊNCIAS:** Manifestação por escrito da enfermeira responsável pela unidade, assinada na data de 20/06/2023.

**CAUSAS:** -----

**EFEITOS:** A ausência de ações de educação em saúde, as quais se concentram no aspecto preventivo, pode resultar em saturação no atendimento da Unidade, em médio e longo prazo, o que traz prejuízos para a saúde pública e maiores gastos na área.

**RECOMENDAÇÕES:** Realização regular de ações de educação em saúde, por meio de encontros, palestras e exposições junto à comunidade, dentre outras, com vistas a promover a prevenção em saúde.

**MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS:** Ante a ausência de manifestação do responsável pela unidade auditada, aparentemente não houve adoção de medida saneadora para a inconsistência detectada.

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 75**

**DESCRIÇÃO:** São realizadas visitas domiciliares pelos agentes comunitários de saúde do território, com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe, conforme as necessidades de saúde da população?

15

**CONSTATAÇÃO:** São realizadas visitas domiciliares pelos agentes comunitários de saúde do território, com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe, conforme as necessidades de saúde da população.

**CRITÉRIOS:** Subitem 4.2.6, alínea "a", inciso III do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

**EVIDÊNCIAS:** Em consulta à Relação de visitas domiciliares feitas pelos agentes comunitários de saúde do território da Unidade Saúde da Família, nos meses de setembro e dezembro 2022 e março de 2023, verificou-se que, em conjunto, os agentes realizaram, nesse período, o total de 8.199 visitas domiciliares.

**CONCLUSÕES**

Após a análise da documentação pertinente, conclui-se que a Unidade Saúde da Família Vila Nova, dos 25 (vinte e cinco) quesitos analisados, apresentou inconformidade em 10 (dez) quesitos, o que demanda meticulosa análise das constatações acima, por parte da gestão, para

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES  
CEP n. 29.850-000

Correio eletrônico: [auditoria@ecoporanga.es.gov.br](mailto:auditoria@ecoporanga.es.gov.br)

*Carla Mota*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA**

que, desejando, em atenção ao disposto no artigo 27 e seguintes da Instrução Normativa SCI n. 005/2022, traga, por meio de **plano de ação**, medidas para sanar as inconformidades reconhecidas ou para aperfeiçoar ações em conformidade.

É o relatório.

Ecoporanga/ES, 15 de agosto de 2023.

  
**ÁGATHA GILL BARBOSA PASSOS**

**Auditora Pública Interna**

**Matrícula 406640**